

Salvador/ BA, 14 de novembro de 2007.

Ofício nº 227/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a anexa proposta de projeto de lei, cujo conteúdo tem por escopo a extensão do benefício do crédito habitacional aos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A matéria versada no aludido projeto se encontra regulamentada através da Lei nº 7.552, de 29 de novembro de 1999, que instituiu o crédito habitacional para servidores públicos estaduais, todavia, restringindo o benefício àqueles vinculados ao Poder Executivo, com remuneração mensal não excedente a 6 (seis) e 10 (dez) salários mínimos, para as hipóteses de arrendamento e aquisição de moradia, respectivamente.

Considerando que os critérios remuneratórios fixados na legislação existente atingem aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) do quadro do Poder Judiciário, representando um quantitativo de mais de 8.000 (oito mil) servidores, serve a anexa proposta à extensão do benefício a estes, ampliando-lhes, assim, as possibilidades de acesso à casa própria.

**Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO NILO
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia
NESTA**

Nesse contexto, cumpre o registro de que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem concentrando esforços para atender às demandas do seu corpo funcional, através do desenvolvimento de ações afirmativas que visem, sobretudo, assegurar os direitos dos servidores, conduta da qual é exemplo a proposta ora submetida à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Colhendo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

**Des. SINÉSIO CABRAL FILHO
Presidente**